



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS COM LIDERANÇAS E SERVIDORES PARA DESENVOLVER O PERFIL DE LIDERANÇA, SENSO DE PROPÓSITO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

Município de Ipirá-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças **Sra. Carine Mineiro**, portadora do CPF 099.642.689-20, carteira de identidade nº 5.097.496-SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.306.739/0010-77, com sede na Rua João Zanardi nº 330, Bairro Salete, Concórdia/SC, CEP 89-700-396, representada neste ato pelo Diretor **Sr. Rubens Mascelani Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 1.316.068-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 521.137.879-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa De Licitação Nº 016/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/90, e em especial o art. 24, inciso XII, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação para Realização de workshops com lideranças e servidores para desenvolver o perfil de liderança, senso de propósito e qualidade no atendimento do município de Ipirá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Turma 01: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretariado Total de participantes: 08 (oito);	2.327,27	2.327,27



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

	Temas abordados: liderança, propósito, gestão de pessoas; Tempo estimado de 08 horas/aula;		
02	Turma 02: Diretores e Gerentes; Total de participantes: 27 (vinte e sete); Temas abordados: liderança, propósito, gestão de pessoas; Tempo estimado de 08 horas/aula;	2.327,27	2.327,27
03	Turma 03: Servidores Administrativo e Sec. Agricultura; Total de participantes: 17 (dezesete); Temas abordados: Propósito, Qualidade no atendimento; Tempo estimado de 04 horas/aula;	1.163,60	1.163,96
04	Turma 04: Infraestrutura; Total de participantes: 19 (dezenove); Temas abordados: Propósito, Qualidade no atendimento; Tempo estimado de 04 horas/aula;	1.163,60	1.163,60
05	Turmas 05 e 06: Saúde e Assistência Social; Total de participantes: 51 (cinquenta e um); Temas abordados: Propósito, Qualidade no atendimento. Tempo estimado de 04 horas/aula por turma;	2.327,20	2.327,20
07	Turmas 07, 08 e 09: Educação e Desporto; Total de participantes: 91 (noventa e um); Temas abordados: Propósito, Qualidade no atendimento. Tempo estimado de 04 horas/aula por turma.	3.490,80	3.490,80
	Valor total		12.800,10

Valor total por extenso: R\$ 12.800,10 (doze mil, oitocentos reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato será efetuado após a assinatura do contrato até dia 17/08/2021.

2.2 As aulas serão previamente agendadas com a administração por turmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 17/08/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelos serviços prestados, conforme Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.800,10 (doze mil, oitocentos reais e dez centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

4.3. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

5.3. O pagamento será ministrado por turma conforme a execução do curso.

**CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA
CONTRATADA E CONTRATANTE:**

DA CONTRADA:

- a) Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Agendar as datas da realização dos workshops juntamente com administração, buscando a eficiência dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- e) O Município disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam ministrar os workshops;
- f) Fornecer certificado/declaração de participação a todos os servidores presentes;

DO CONTRATANTE

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) O Município disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam ministrar os workshops;
- g) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Sra. Camila Ganzala Dreher, inscrita no CPF Nº 097.072.069-69, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipirá/SC, 22 de março de 2021.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADA**

Rubens Mascelani Filho



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipira
CONTRATANTE
Carine Mineiro

FISCAL DE CONTRATO:

Camila Ganzala Dreher
CPF: 097.072.069-69

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09